



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 482

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Atas de registro de preço - Trimestral	8
Pregão	8
Concursos Públicos / Processos Seletivos	8
Convocação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 482

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.615, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui o Dia Municipal da Conscientização da Doação de Órgãos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização da Doação de Órgãos, a ser comemorado anualmente dia 06 de dezembro.

§ 1º O Dia Municipal da Conscientização da Doação de Órgãos tem por objetivos:

I – estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para transplantes;

II – sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

III – promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos; e

IV – promover atividades recreativas junto às entidades, associações e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

§ 2º A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, poderá providenciar material de divulgação do Dia Municipal de Conscientização da Doação de Órgãos.

§ 3º O objetivo da realização do Dia Municipal da Conscientização da Doação de Órgãos é informar a população sobre a realização de transplantes no país,

bem como a importância de ser doador.

Art. 2º As ações do Dia Municipal da Conscientização da Doação de Órgãos deverão seguir a Lei Federal 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, em especial o Artigo 11.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.616, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação para desapropriações que serão necessárias na execução da obra da avenida de acesso de contorno da Nestlé.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 58.231,27 (Cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0186.1.174	Recapamento da Avenida de Acesso de Contorno da Nestlé	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	58.231,27
Fonte	01.0000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 482

Página 3 de 8

Total 58.231,27

- IPVS.

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0186.1.174	Recapamento da Avenida de Acesso de Contorno da Nestlé	
753-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	58.231,27
Fonte	01.0000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		58.231,27

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Aquisição de Imóveis.

Art.3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.617, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incentivo Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 14.842,62 (Quatorze mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.304.0056.2.086	Bloco de Vigilância em Saúde	
425-3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.842,62
Fonte	05.0000000 Transf. de Recursos Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.303.0001	Bloco de Vigilância em Saúde	
Total		14.842,62

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de 14.842,62 (Quatorze mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incentivo Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde - IPVS, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.453, de 20 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 482

Página 4 de 8

Decretos

DECRETO Nº 6.379, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o "caput" do artigo 12, do Decreto nº 4.266, de 21 de fevereiro de 2013.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o "caput" do artigo 12º, do Decreto nº 4.266, de 21 de fevereiro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 – ANFS-e poderá ser cancelado pelo emitente, por meio do sistema da NFS-e, até o sexto dia, do mês subsequente à data da emissão da NFS-e, indicando os motivos e o número da nota substituída."

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 4.266, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.380, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.616/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17

de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 58.231,27 (Cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.616, de 05 de novembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0186.1.174	Recapamento da Avenida de Acesso de Contorno da Nestlé	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	58.231,27
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		58.231,27

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0186.1.174	Recapamento da Avenida de Acesso de Contorno da Nestlé	
753-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	58.231,27
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		58.231,27

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 482

Página 5 de 8

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.381, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.617/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 14.842,62 (Quatorze mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.617, de 05 de novembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.304.0056.2.086	Bloco de Vigilância em Saúde	
425-3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.842,62
Fonte	05.0000000 Transf. de Recursos Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.303.0001	Bloco de Vigilância em Saúde	
Total		14.842,62

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de 14.842,62 (Quatorze mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incentivo Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde - IPVS, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos

demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.382, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre novas diretrizes sobre as medidas de isolamento em atividades consideradas não essenciais, em observância ao disposto no Plano São Paulo e mediante a estrita observância de obrigações e diretrizes sanitárias ligadas ao combate e prevenção a COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Plano São Paulo de retomada consciente das atividades econômicas e os protocolos emitidos pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO que a região em que o Município de São José do Rio Pardo pertence encontra-se na fase amarela do Plano São Paulo, a qual corresponde a uma fase controlada, com maior liberação de atividades;

CONSIDERANDO as decisões tomadas em reunião do Comitê de Crise para combate ao COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam autorizados a retornarem suas atividades de apresentação de música ao vivo, nos interiores de bares e restaurantes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 482

Página 6 de 8

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.354, de 02 de outubro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 16.164, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório — Tomada de Preços nº 05/2020.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 168/2020, oriundo do procedimento licitatório — Tomada de Preços nº 05/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de infraestrutura urbana – pavimentação da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, celebrado com Construtora Etapa Ltda.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

José Eduardo Ferreira de Castro;

Thales Marin;

Cibele Luitz Costa.

Art. 3º - A designação para função de membro da comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima elencados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 16.165, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o retorno da servidora RAQUEL SATORRE FELIX, da licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, o retorno da servidora RAQUEL SATORRE FELIX da licença para tratar de interesses particulares, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, no cargo de PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, nível XXI, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2020.

São José do Rio Pardo, 04 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 482

Página 7 de 8

na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 16.166, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Comitê Municipal de Mortalidade – Materno – Infantil.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo indicados para compor o Comitê Municipal de Mortalidade Materno – Infantil:

I – Representantes do Governo Municipal

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva:

Juliana Marcela Flausino;

Roberta Filomena Andrade Marin.

b) Representante da Atenção Básica (ESF):

Mercedes Cristina Aguiar Tardelli;

Cláudia Inês dos Reis Lima.

c) Representante da Unidade Centro de Referência em Saúde da Mulher:

Marcel Uchiyama;

Danusa Mena Peres Nunes.

d) Representantes da Unidade Centro de Referência em Pediatria:

Aparecida de Souza Berti;

Jarbas Ferreira Penna.

e) Representante da Vigilância Epidemiológica:

Gisele Cristina dos Santos Flausino;

Mônica de Fátima Jacon.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Natália Pinesi Fernandes Mendonça;

Márcia Alzira Marcelli Kindermann.

b) Representantes do Conselho Tutelar:

Mariana Machado Maia;

Maria Betânia Soares dos Santos.

c) Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Maria Cristina Menenti;

Luiz Ricardo Muradi.

III – Representantes da Santa Casa de Misericórdia:

Joice Parma Lúcio;

Cristiane Breda;

Fernanda Gabnai Ferreira da Silva Jacinto.

Art. 2º - A designação para a função de membro do Comitê não será remunerada.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 15.702, de 24 de setembro de 2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 482

Página 8 de 8

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 011/2020; CA= Ricardo Gonçalves Itapira. PR=08/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de papel sulfite A4, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 91.891,96 (noventa e um mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos). DA=05 de maio de 2020. Nº 012/2020; CA= Irineu Valentim Tonelotto EPP. PR=08/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de papel sulfite A4, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 45.885,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais). DA=05 de maio de 2020. Nº 013/2020; CA= NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda. PR=06/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços do Município de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 1.725.000,00 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil reais). DA=05 de maio de 2020.

Pregão

Pregão Presencial Simplificado nº 77/2020 contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico em Vigilância Epidemiológica e Ambiental, conforme demanda de exames relacionados à doença e agravos de notificação compulsória, EXAMES:

SOROLOGIA PARA COVID 19 (IGG/IGM – material soro – método quimioluminescência) e RT PCR PARA COVID-19 (método PCR tempo real – material Swab de nasofaringe e orofaringe), conforme especificações técnicas constantes no anexo I, com encerramento dia 16 de novembro de 2020 às 10:00 horas.

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos, para contratação temporária, abaixo classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020, para comparecerem até o dia 13 de novembro de 2020, das 07:00 às 12:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, centro, munido dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Class.	Nome
10º	SUELI HELENA DE SOUZA MACHADO
11º	ROSIANE DE OLIVEIRA

Se o candidato não comparecer até o dia 13 de novembro de 2020, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 06 de novembro de 2020. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito.